



PORTARIA 81 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM n° 08/2019, que traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Atos Potenciais, e:

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos potenciais constantes do Balanço Patrimonial do município de São Roque de Minas, referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

I – Roque Almeida de Lima	Matricula: 70-2	Coordenador
II - Valmório Lima Junior	Matricula: 2562-9	Relator
III – Raquel Victor dos Santos Soares	Matricula: 2500	Membro

Art. 2º. Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM n°. 08/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de verificação da execução dos Atos Potenciais constantes no Balanço Patrimonial, a comissão ora designada tem como competência:

A) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

B) A Comissão deverá fazer o levantamento dos lançamentos contábeis das contas de controle registrados no PCASP, analisando aos atos ligados a execução orçamentaria e financeira, as cauções e os convênios firmados e todos os demais registros que impactam direta ou indiretamente no Patrimônio;

C) Ao final da análise, a Comissão emitirá uma Certidão na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;

D) Havendo divergências, caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Roque de Minas/MG, 18 de novembro de 2022


Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal